

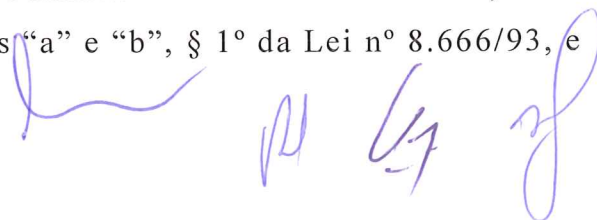
**ATA DA 913ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2015**

Às dez horas do dia vinte e três de janeiro de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.42.150.664/0001-87.

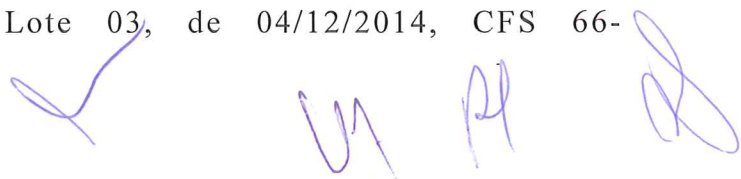
CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Bento José de Lima, que também presidiu a reunião. Secretariando Eliana Romã Penna.

PRESENCAS: Sérgio de Assis Lobo – Diretor de Planejamento, Mário Rodrigues Júnior - Diretor de Engenharia, Cleidemário Luiz de Souza - Diretor de Administração e Finanças, e Bento José de Lima – Diretor de Operações e Diretor-Presidente Interino.

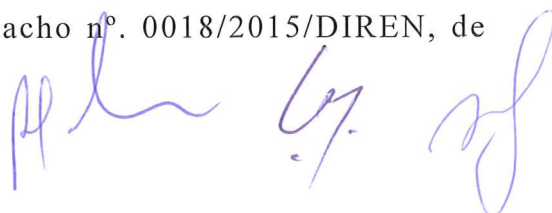
ORDEM DO DIA: 01) Abertos os trabalhos, o Sr. Bento José de Lima, solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 912ª de 22/01/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.040947/2013-94 (3º Vol.) – Aquisição de normas técnicas junto a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; **03)** Processo nº. 51402.021635/2012-10 (63º vol.) – Contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para implantação do subtrecho da Ferrovia Norte-Sul, compreendido entre Ouro Verde/GO (km 0+000) e Estrela do Oeste/SP (km 669+550); **04)** Processo nº. 51402.020316/2012-78 (49º Vol.) – Anexo I Termo de Referência para contratação de empresa de gerenciamento e assistência técnica na implantação da Ferrovia de Integração Oeste-leste – FIOLE – EF-334; **05)** Processo nº. 51402.022876/2012-67 (64º vol.) – Termo de Referência de Supervisão e Gerenciamento da Ferrovia Norte Sul – Trecho: Palmas/TO e Anápolis/GO. Dando continuidade ao item **02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, aprovou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2014, a ser firmado com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93, e



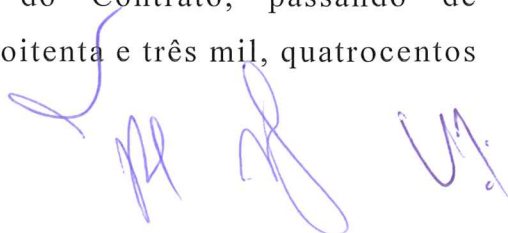
demais diplomas que a alteram, bem como consubstanciada no Memorando nº 0252/2014 - SUDEN, de 01/12/2014, Nota Técnica nº 032/2014 - GEDOR/SUDEN, de 01/12/2014, e Nota Técnica nº 035/2014 - GEDOR/SUDEN, de 18/12/2014, aprovadas pelo Diretor de Planejamento Substituto, conforme Despacho nº 498/DIPLAN, de 22/12/2014, Termo de Anuência, Proposta 579R/2014 e Tabela de Preço ABNT (NBR) e Mercosul (AMN) praticados em 2014, todos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Nota Técnica nº 001/2015 - GEDOR/SUDEN, de 06/01/2015, Parecer nº 09/2015 - ASJUR/BSB, de 19/01/2015, Nota Técnica nº 004/2015 - GEDOR/SUDEN, de 22/01/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Planejamento em 22/01/2015, tendo por objeto promover as seguintes alterações: a) reajuste dos valores contratuais, com base no IGP-DI (FGV) de 3,2153%, referente ao período de outubro/2013 a outubro/2014, alterando o valor inicial do contrato de R\$ 60.950,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta reais) para 62.909,73 (sessenta e dois mil, novecentos e nove reais e setenta e três centavos); b) adequação de quantitativos, com supressão do valor de R\$ 23.366,56 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo a cerca de -37,14% (trinta e sete inteiros e quatorze centésimos por cento negativo) do valor reajustado do contrato; c) prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 23/01/2015 a 23/01/2016, com aporte financeiro de R\$ 39.543,17 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezessete centavos). O objeto do contrato é a *prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, em regime de empreitada por preço global, de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de normas técnicas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT via web, e montagem de uma coleção atualizada automaticamente de todas as normas técnicas ABNT (NBR) e Mercosul (AMN), para atender as necessidades da unidade da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. em Brasília - Distrito Federal.* Passando ao item **03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 03/2015-DIREN, de 23/01/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciado na Nota Técnica 056/2014-GCUST/SUPRO, de 01/12/2014, Ofício nº 215/2014/Eng. Fiscal- Lote 03, de 04/12/2014, CFS 66-



10/CE/245/2014, de 04/12/2014, Relatório de Adequação de Quantidades e Serviços, referente ao 10º TA, de dezembro/2014, Parecer Técnico 02/2014 – TA-10-CT 066/10, de 09/12/2014, Nota Técnica nº 45 – CT 066/10, de dezembro/2014, Nota Técnica 01/2015- SUCON-BSB de 13/01/2015. Após análise, e corroborada no Parecer nº 18/2015-ASJUR/BSB, de 23/01/2015 e Despacho S/Nº/2015-SUCON, de 23/01/2015, *aprovou o Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 066/2010* a ser firmado com o **CONSÓRCIO FERROSUL: QUEIROZ GALVÃO – CAMARGO CORRÊA**, representado pela empresa líder **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.**, com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto a adequação de quantitativos e inclusão de itens novos, com acréscimo financeiro de R\$1.624.125,75 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), correspondente a aproximadamente 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento) do valor inicial do contrato, implicando em um reflexo financeiro acumulado de 23,38% (vinte e três vírgula trinta e oito por cento), conforme segue: a) acréscimo de R\$7.222.869,40 (sete milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), correspondente a aproximadamente 1,14% (um inteiro e quatorze centésimo por cento) do valor do Contrato; b) decréscimo de R\$58.598.743,65 (cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a aproximadamente -0,88% (zero vírgula oitenta e oito por cento negativo) do valor do Contrato. O objeto do contrato é a *execução, sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para implantação do subtrecho da Ferrovia Norte-Sul – FNS, compreendido entre Ouro Verde/GO (km 0+000) e Estrela d’Oeste (km 669+550). Lote 03 – da Ponte sobre o Rio Verdão (km 250+720) até a Ponte sobre o Córrego Cachoeirinha (km 386+660).* Prosseguindo ao item **04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 002/2015-DIREN, de 23/01/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciado na Carta PSP-V nº. 032/14, 15/12/2014, e Memorando nº. 2358/2014 – SUCON, de 16/12/2014. Após análise, e corroborada no Parecer nº. 10/2015-ASJUR/BSB, de 19/01/2015, Despacho nº. 0018/2015/DIREN, de



19/01/2015, Despacho s/nº da GELIC/SULIC/PRESI, de 23/01/2015, Nota s/nº - ASJUR/BSB, de 23/01/2015, e Despacho nº/2015-SUCON, de 23/01/2015, a Diretoria *aprovou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 045/2014* a ser firmado com o **CONSÓRCIO PSP – PRODEC/SISCON/PACS**, com fundamento no artigo 33, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas que a alteram, tendo por objeto promover a retirada da consorciada PRODEC – CONSULTORIA PARA DECISÃO S/C LTDA. do Consórcio, passando os seus percentuais de participação no contrato a serem suportados pela empresa SISCON CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA., que passará a ter 75%, mantendo-se o percentual de 25% de participação da empresa PACS – PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. Considerando a nova composição, a liderança do Consórcio passará a ser exercida pela empresa SISCON CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA. As consorciadas deverão apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da assinatura do referido Termo Aditivo, o registro da alteração do **CONSÓRCIO PSP – PRODEC/SISCON/PACS**, devidamente protocolado na Junta Comercial competente, sob pena de tornar sem efeito a referida alteração consorcial. O objeto do contrato é a *prestação de serviços de suporte e apoio à contratante no gerenciamento da implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOL (EF-334), no trecho compreendido entre Ilhéus e Barreiras (BA), conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.* Finalizando, passando ao item **05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o artigo 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 005/2015-DIREN, de 23/01/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada no Despacho nº. 047/2014/SUCON, de 10/03/2014, Nota Técnica nº. 01/2014/SUAMB, de 20/10/2014, Nota Técnica nº 008/2014-FHPF-GERÊNCIA FNS GURUPI, de 21/10/2014, Nota Técnica nº 002/2015-SUCON-BSB, de 16/01/2015. Após análise, e corroborada no Parecer nº. 13/2015-ASJUR/BSB, de 22/01/2015, e Despacho nº. 050/2015-SUCON, de 23/01/2015, a Diretoria *aprovou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2014*, a ser firmado com o **CONSÓRCIO STE/VEGA**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** Retificar o valor inicial do Contrato, passando de R\$38.183.409,25 (trinta e oito milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentos



e nove reais e vinte e cinco centavos) para R\$38.162.772,74 (trinta e oito milhões, cento e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos); **b)** Alteração de quantitativos e inclusão de item novo, com acréscimo de R\$3.043.066,07 (três milhões, quarenta e três mil, sessenta e seis reais e sete centavos), correspondente ao percentual de aproximadamente 7,97% (sete virgula noventa e sete por cento) do valor inicial do Contrato. O objeto do Contrato é a *prestação de serviços de consultoria técnica para supervisão das obras, apoio e suporte ao gerenciamento da Ferrovia Norte Sul (EF-151), compreendido entre o Km 719 (Palmas/TO) e o Km 1.574 (Pátio do Porto Seco de Anápolis/GO), conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos*. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 23 de janeiro de 2015.



Eliana Romã Penna

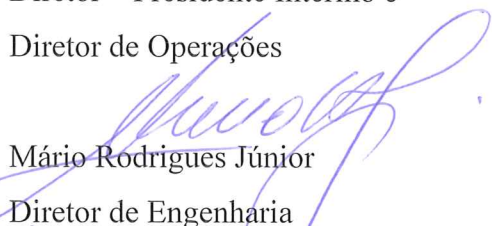
Secretária



Bento José de Lima

Diretor – Presidente Interino e

Diretor de Operações



Mário Rodrigues Júnior

Diretor de Engenharia



Sérgio de Assis Lobo

Diretor de Planejamento



Cleidemário Luiz de Souza

Diretor de Administração e Finanças

